LEI Nº 405/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SEGURO COLETIVO A FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal de São Lourenço d'Oeste autorizado a fazer seguro coletivo em grupo, a favor dos servidores públicos municipais.

Art. 2º :- As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/1983.

Art. 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, SC., em 16 de fevereiro de 1984

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.